



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A EMPRESA AUTO POSTO MAESTRO LTDA, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º007/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2019.

O Fundo Municipal de Assistência de Malhador, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.216.362/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Secretária Municipal a Sra. Alda Pereira de Jesus brasileira, maior e capaz, e a empresa AUTO POSTO MAESTRO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.835.327/0001-41 sediada a Rua José Ramos de Souza Malhador/Se, aqui representada pela sócio administrador o Sr. José Carlos Alves dos Santos, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Terceira do Contrato 007/2019 celebrado em 18 de janeiro de 2019, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro de preços registrado no Contrato 007/2019 oriundo do Pregão Presencial 001/2019, conforme requerido pela empresa AUTO POSTO MAESTRO LTDA.

02- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. As partes, de comum acordo fundamentada Lei n.º8.666/93, cominada com a Lei n.º 8.883/94, para restabelecer o equilíbrio-econômico do contrato 007/2019 aditam o presente termo, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
1	GASOLINA COMUM PETROBRÁS FMAS- Bolsa Família	Litro	R\$4,395	R\$4,495

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato 007/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1- Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa AUTO POSTO MAESTRO LTDA, através do pedido de realinhamento, acompanhado de demonstrativos do aumento através do governo federal dos valores significativo dos itens citados na tabela acima. Ademais, comprova-se de fato, que o preço solicitado se encontra dentro do valor praticado no mercado.

4.2-E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 01 de abril de 2019


Alda Pereira de Jesus
Secretário Municipal de Assistência


Contratado
AUTO POSTO MAESTRO LTDA

TESTEMUNHAS:



